



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 8802 , DE 20 DE JULHO DE 1999.

Altera o Anexo único do Decreto nº 8481, de 14 de setembro de 1998, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

=====

Art. 1º - Fica alterado o item 018, do Anexo único, do Decreto nº 8481, de 14 de setembro de 1998, que passa a ter a redação abaixo, instituindo-se o Posto Fiscal de Calama, vinculado à Delegacia Regional da Receita Estadual de Porto Velho, da Coordenadoria da Receita Estadual:

018 POSTO FISCAL DE CALAMA	
1. Chefe do Posto Fiscal	CCS-01

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de julho de 1999, 111º da República.


JOSE DE ABREU BIANCO
Governador


OSCAR ILTON DE ANDRADE
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
nº 42900 do dia 20/07/99



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8802, DE 20 DE JULHO DE 1999.

Altera o Anexo único do Decreto nº 8481, de
14 de setembro de 1998, e dá outras
providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:
=====

Art. 1º - Fica alterado o item 018, do Anexo único do
Decreto nº 8481, de 14 de setembro de 1998, que passa a ter a redação anexa,
instaurando-se o Posto Fiscal de Calama, vinculado à Delegacia Regional de Receita
Estadual de Porto Velho, da Coordenadoria de Receita Estadual.

018 - POSTO FISCAL DE CALAMA	
1 - Chefe do Posto Fiscal	CCS-01

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de

Julho de 1999, 11ª da República.

JOSE DE ARNEL BIANCO
Governador

OSCARILTON DE ANDRADE
Chefe da Casa Civil